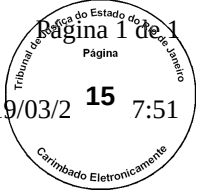




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
eJUD TJRJ
Conselho Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais
Terceira Turma Recursal

Emitido em: 19/03/2025 15:07:51



Processo	: 0806793-66.2024.8.19.0036 (2024.700.610883-7)
Classe	: RECURSO INOMINADO
Assunto	: Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE	: SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A
ADVOGADO	: THIAGO MAHFUZ VEZZI
RECORRIDO	: RUAN FERREIRA DE FRANCA
ADVOGADO	: PAMELA NEVES DE JESUS ALMEIDA
Relator	: RICARDO LAFAYETTE CAMPOS
Sessão	: 17/03/2025 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo réu recorrente, pois não se vislumbra qualquer vício, omissão, dúvida ou contradição, tendo sido adotados no acórdão os fundamentos da sentença, nos termos que autoriza o artigo 46 da Lei 9.099/95, não estando o Julgador obrigado a enfrentar todos os argumentos trazidos pelas partes, incumbindo-lhe solucionar a controvérsia com a indicação da fundamentação que considerou suficiente, exatamente como verificado nestes autos. Além do mais, os Embargos não devem servir para renovação da discussão da causa.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA MARQUES, RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA e RICARDO LAFAYETTE CAMPOS.

RICARDO LAFAYETTE CAMPOS
Relator

